

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****Diretoria de Assuntos Legislativos**

Mensagem nº 59/25
Processo nº 14784/2025-21

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei visa alterar o art. 5º da Lei nº 4071-A/20, que cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMESPOR e dá outras providências.

A proposta em voga tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, de forma a assegurar maior participação de mais conselheiros do Governo e da Sociedade Civil, em conjunto, visando viabilizar o fomento do esporte na cidade.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

PROJETO DE LEI

**Altera o art. 5º da Lei nº 4071-A/20, que cria o
Conselho Municipal de Esporte e Lazer -**

**COMESPOR e dá outras providências.
Proc. 14784/2025-21**

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 4071-A, de 04 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, da seguinte forma: (NR)

I – 8 (oito) representantes indicados pelo Poder Público Municipal, sendo:

- a) 4 (quatro) da Secretaria de Esportes (NR);
- b) 1 (um) da Secretaria de Educação;
- c) 1 (um) da Secretaria de Governo;
- d) 1 (um) da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

II – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

III – 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos em Conferência Municipal de Esportes, que será realizada bienalmente, sendo (NR):

- a) 1 (um) das ligas amadoras no Município;
- b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;
- c) 5 (cinco) representantes de entidades desportivas;
- d) 1 (um) representante de movimentos desportivos no Município (NR).

§ 1º Os representantes previstos na alínea “c” do inciso III deste artigo, deverão ser de categorias esportivas diferentes.

§ 2º Na primeira reunião de cada ano de gestão, deverá ser realizada eleição para a composição da mesa diretora deste Conselho, de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 06/08/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101258**
e o código CRC **40022AB6**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00014784/2025-51

SEI nº 1101258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****Gabinete da Secretaria da Fazenda****ESTUDO**

Proc. nº 3551009.401.00014784/2025-51– a lei do Conselho Municipal de Esportes para possível alteração do art.nº5.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

Katiane C A Alves Bernardelli
Chefe de Gabinete – SEFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Cristine Acyr Alves Bernardelli, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090897** e o código CRC **6765CADA**.